

Lei nº 777/71.

Ulfonso Benito Dama, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando
de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal, aprovou e ele promul-
ga e sanciona a seguinte lei:-

"Disposições sobre Suplementação de Verbas do Orçamento Vigente"

Artigo 1º

É o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadori-
a Municipal de crédito de R\$ 1.700,00 (hum
mil e setecentos cruzeiros), destinado a suplementar
o seguinte verba do orçamento vigente:-

1- Administração Financeira - 6- Contabilidade.

314.016- Encargos diversos - Indenizações e Div. Despesas - R\$ 1.700,00.

Artigo 2º

É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruz-
eiros), destinado as despesas das obras do Edifício
do Centro Educacional do Ensino Primário de
Regente Feijó.

Artigo 3º

As despesas oriundas desta Lei, serão cobertas
com os seguintes recursos:-

a- Anulação parcial a total das seguintes dotações:-

1- Administração Financeira - 1- Caixa-doria

414.011- Material permanente R\$ 2.500,00

6- Educação e Cultura - 3- Ensino Técnico Profissional

413.063- Equipamentos e Instalações R\$ 2.000,00

	6- Educação e Cultura - Educação Física e Esportes
312.066-	Material de Consumo - 10 jogos de basquete Cr\$ 1.200,00.
	3- Serviços Urbanos - 2- Limpeza Pública
312.092-	Material de Consumo - 1.000 Kls Herbicidas e Fungicidas Cr\$ 2.000,00.
	3- Serviços Urbanos - 5- Jardins Públicos e Praças.
312.095-	Material de Consumo - 500 estacionamentos Cr\$ 2.000,00.
313.095-	Serviços de terceiros - 10.000 Kms Cr\$ 8.000,00.
	Total Cr\$ 11.200,00.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquetópolis, 11 de junho de 1971.

Maurício Berti Bessa
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 11 de junho de 1971.
Mário Bello - Assistente Técnico de Administração.